



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.445

**AUTORIZA REFORMA NAS  
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizada a proceder as reformas internas constantes no projeto executivo apresentado em Audiência Pública realizada no dia 11 de setembro de 2013 e previamente aprovado pela Secretaria de Obras, pelo Conselho de Cultura e pelo Centro de Documentação Histórica.

Art. 2º Buscando viabilizar o projeto, fica ainda o Poder Executivo autorizado a ceder área do anexo hoje utilizado como Gabinete do Prefeito ao Poder Legislativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme Termo de Cessão assinado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2013.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 130, de 2013  
Autoria: Mesa da Câmara

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 5.445  
FOI PUBLICADA(O) em 12/10/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)